



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PPROCESSO 39.701/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 161/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA C. L. DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade N.º 169.480 SSP/MA e do CPF n.º 074.840.623, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a EMPRESA C. L. DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, CNPJ N.º 17.895.545/0001-06, sediada à Av. Perimetral Sul, 12, Loja 02 – Bequimão, São Luís - MA, neste ato representada pelo SRa. ANNE CAROLINE BARROS FERREIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 14385362000-5 SSP/MA e sob o C.P.F n.º 014.005.703-01, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 39.701/2013, decorrente da Contratação Emergencial, com base no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

Item	Discriminação	Unid	Quant.	Preço Unit	Total
1	Água Sanitária, alvejante de roupas, composto de hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, germicida e bactericida, frascos de 1000 ml, com especificações na embalagem e registro na ANVISA/MS. Cx 12unid	CX	1.500	R\$ 15,94	R\$ 23.910,00
2	Ácido Clorídrico - aspecto físico líquido incolor/ amarelo/límpido e transparente.composição química HCL. Embalagem de 1.000ml. Cx 12 Unidades.	CX	300	R\$ 39,44	R\$ 11.832,00
3	Saponáceo em pó de 300 gramas .	UND	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
4	Soda cáustica, 70% de hidróxido de sódio, não aplicável, tratamento em água potável, desentope pias e ralos, em pote plástico resistente, unidades de 350g. Com 12 Unidades.	CX	200	R\$ 51,51	R\$ 10.302,00
5	Álcool - tipo etílico, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas. Aplicação produto limpeza doméstica, concentração 46.2 % INPM, acondicionado em frasco de 1 litro. Cx 12und.	CX	800	R\$ 42,01	R\$ 33.608,00
6	Álcool gel, anti séptico, 65%, higienizadora para as mãos, com vitamina E, frasco com 400ml, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, com especificações na embalagem e registro no Ministério da Saúde. Cx 12und.	CX	600	R\$ 42,26	R\$ 25.356,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PPROCESSO 39.701/2013

7	Cera líquida INCOLOR para piso. Aplicável em todos os tipos de piso, sendo indicado para vulcapiso, paviflex e cerâmica não vitrificada. Embalagem de 750ml	UND	300	R\$ 3,96	R\$ 1.188,00
8	Cera líquida PRETA para pisos emborrachados. Embalagem em bombona plástica 5L, com tampa em lacre plástico.	UND	500	R\$ 93,90	R\$ 46.950,00
9	Polidor metal, aspecto físico líquido branco - amarelo, composição agente polimento/ solvente petróleo/ oleína, aplicação prata e metais cromados. Embalagem com 500ml.	UND	400	R\$ 2,67	R\$ 1.068,00
10	Limpa vidro e acrílico, com álcool, frasco com 500 ml, com bico spray. Registro do produto na ANVISA/MS. c/12	UND	400	R\$ 55,54	R\$ 22.216,00
11	Lustra móveis para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone, embalagem plástica, frasco com 500 ml, embalado a vácuo.	UND	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
12	Multilimpador, espumante, spray, embalagem metálica, reciclável, de 400 ml (aproximadamente), não contendo clorofluorcarbono.	CX	800	R\$ 59,56	R\$ 47.648,00
13	Óleo de peroba, composição de solventes mineral e vegetal, com aromatizante, aspecto físico líquido oleogionoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira, frascos contendo 100ml.	UND	600	R\$ 5,62	R\$ 3.372,00
14	Desinfetante líquido a base de pinho ou outra fragrância, para uso geral, com ação bactericida e germicida, acondicionados em frascos plásticos resistentes de 1.000ml, contendo rotulo plástico com o nome de fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	800	R\$ 3,34	R\$ 2.672,00
15	Detergente líquido neutro, para remoção de gorduras de louças, talheres. Embalagem de 1.5 litros, rotulados em plástico com especificações do fabricante e numero de registro do produto na ANVISA/MS.	UND	2.000	R\$ 18,23	R\$ 36.460,00
16	Limpador multiuso líquido limpeza e polimento frasco com 500ml.	UND	800	R\$ 2,13	R\$ 1.704,00
17	Desodorizador sanitário, tipo pedra,, embalado em celofane à prova de vazamento, com suporte para o vaso, lacrado em caixa c/ 01 unidade, e peso de 35 g a 40g. Caixa original de fábrica, com especificações na embalagem.	UND	600	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PPROCESSO 39.701/2013

18	Inseticida a base de água, em spray, sem cheiro, embalagem c/ 300 ml, não contendo CFC, clorofluorcarbono, registro Anvisa/MS. Cx 12und	CX	1.000	R\$ 81,94	R\$ 81.940,00
19	Desodorizador para ambiente, em aerosol, odor lavanda, 360ml, não contém clorofluorcarbono, lacrado. Cx 12unid	CX	600	R\$ 77,27	R\$ 46.362,00
20	Balde em plástico, com capacidade de 10 L, com alça de arame zincado, borda reforçada	UND	1.000	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
21	Balde em plástico, com capacidade de 20 L, com alça de arame zincado, borda reforçada.	UND	1.000	R\$ 17,44	R\$ 17.440,00
22	Pá para coletar lixo, com base de aço galvanizado, com cabo de madeira, com tamanho mínimo de 50 cm	UND	1.000	R\$ 12,06	R\$ 12.060,00
23	Rodo de borracha dupla, com base e cabo de madeira altamente resistente, comprimento mínimo de 40 cm x 3cm de largura mínimo, borracha com espessura mínima de 2mm, 4 pontos de fixação na base, cabo inclinado e comprimento mínimo de 120cm.	UND	1.000	R\$ 21,33	R\$ 21.330,00
24	Vassoura de pêlo natural (grande), com base em plástico/madeira, resistente, com dimensões mínimas de 55 cm x 5 cm, com comprimento mínimo do cabo de 120cm.	UND	1.000	R\$ 9,11	R\$ 9.110,00
25	Vassoura de piaçava (grande), tipo gari, tafulhos costurados em base de madeira medindo 40 cm x 4,5 cm, com no mínimo 36 furos, piaçava com 18 cm comprimento, cabo com 150 cm comprimento (medidas aproximadas).	UND	1.000	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00
26	Vassoura de piaçava sintética, com base plástica, com dimensões mínimas de 20 cm x 5 cm. Cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 10 cm. Cabo de madeira, revestido com plástico, resistente, com 120 cm de comprimento (medidas aproximadas).	UND	1.000	R\$ 9,38	R\$ 9.380,00
27	Desentupidor para vaso sanitário, em borracha, tipo bola, cabo de madeira	UND	1.000	R\$ 9,03	R\$ 9.030,00
28	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, cabo com no mínimo 17 cm, em material plástico.	UND	1.000	R\$ 11,13	R\$ 11.130,00
29	Saco plástico p/ coleta de lixo, 100 litros, resistente, prático e higiênico, de acordo c/ as normas da ABNT, embalados em pacotes c/ 24rolos x 5und. medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm.	PCT	2.000	R\$ 92,56	R\$ 185.120,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PPROCESSO 39.701/2013

30	Saco plástico p/ coleta de lixo, 15 litros, resistente, prático e higiênico, de acordo c/ as normas da ABNT, embalados em pacotes c/ 10rolos x 100und. medindo aproximadamente 39 cm x 58 cm.	PCT	2.200	R\$ 73,78	R\$ 162.316,00
31	Saco plástico p/ coleta de lixo, 30 litros, resistente, prático e higiênico, de acordo c/ as normas da ABNT, embalados em pacotes c/ 10rolos x 50und. Medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm.	PCT	2.200	R\$ 73,78	R\$ 162.316,00
32	Saco plástico p/ coleta de lixo, 50 litros, resistente, prático e higiênico, de acordo c/ as normas da ABNT, embalados em pacotes c/ 10rolos x 50und. medindo aproximadamente 63 cm x 80 cm.	PCT	2.200	R\$ 92,56	R\$ 203.632,00
33	Esponja para lavagem dupla-face, sendo uma macia (espuma de poliuretano) e outra abrasiva (fibra sintética), para lavagem de pratos, embalagens com 10 unidades.	PCT	800	R\$ 11,40	R\$ 9.120,00
34	Esponja, lã/aço, com fios finíssimos, emaranhados, fardo com 140unid.	FRD	200	R\$ 178,40	R\$ 35.680,00
35	Luva de borracha, tamanho grande, em látex natural, aveludada, forrada internamente e antiderrapante.	PAR	1.500	R\$ 5,35	R\$ 8.025,00
36	Luva de segurança contra agentes mecânicos, tricotada em fios de algodão e poliéster, pigmentos em PVC antiderrapantes na palma e face palmar dos dedos, punho com elástico.	PAR	1.200	R\$ 6,17	R\$ 7.404,00
37	Flanela, 100% algodão, extra macia, próprio para limpeza, tamanho 25 cm x 40 cm.	UND	5.000	R\$ 2,54	R\$ 12.700,00
38	Pano de chão para limpeza, poroso, medindo aproximadamente 40cm x 50cm, tipo enxugão	UND	8.000	R\$ 3,61	R\$ 28.880,00
39	Guardanapo de alta qualidade, cor branca, medindo 22 cm x 23 cm, caixa com 16pacotes, cada pacote com 50 folhas, tipo folhas simples, 100% celulose.	FRD	2.000	R\$ 15,55	R\$ 31.100,00
40	Guardanapo de papel, folha simples material celulose virgem, largura 33 cm, comprimento 30 cm, cor branca, 100% celulose, extra luxo, fardo com 48 pacotes, cada pacote com 50 folhas. Fardo 12und	FRD	2.000	R\$ 23,18	R\$ 46.360,00
41	Papel higiênico, 100% fibras celulósicas, cor branca, extra macio, gofrado, extra luxo, picotadas, com perfume, pacote com 4 rolos de 30 m cada, fardo com 16 pacotes (64 rolos)	FRD	4.500	R\$ 33,48	R\$ 150.660,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PPROCESSO 39.701/2013

42	Papel toalha interfolhas de 1ª qualidade, extra branca, extra luxo, 100% celulose virgem, mínimo duas dobras, aprox. 20cm x 22cm, pct com 4maços. Embal. Plástica	PCT	4.500	R\$ 23,60	R\$ 106.200,00
43	Papel toalha bobina, na cor branca, com 60 toalhas picotadas e texturizadas de 10cm x 22,5cm, folha dupla, pacote c/ 3 rolos. Embalagem externa: plástica	PCT	4.500	R\$ 5,22	R\$ 23.490,00
44	Papel higiênico, tipo rolão, na cor branco, fardo com 8 rolos de 300 m x 10 cm, gofrado.	FRD	4.000	R\$ 41,71	R\$ 166.840,00
45	Suporte para papel toalha, tipo rolo, em acrílico.	UND	500	R\$ 40,24	R\$ 20.120,00
46	Suporte para papel toalha interfolhas de 2 ou 3 dobras, em acrílico, base	UND	500	R\$ 44,13	R\$ 22.065,00
47	Saboneteira com reservatório para sabonete líquido, em acrílico, tipo ABS.	UND	500	R\$ 36,09	R\$ 18.045,00
48	Sabão líquido tipo gel, concentrado tripla ação (higienização, bactericida e aromatização) diluível 1 litro do produto para 50 litros de água.	LT	2.000	R\$ 33,67	R\$ 67.340,00
49	Sabonete em bastão, várias fragrâncias, 90g base de sódio, água, glicerina e perfume, as especificações devem vir na embalagem, embalagem com 12und.	PCT	5.000	R\$ 8,04	R\$ 40.200,00
VALOR TOTAL CONTRATADO					R\$ 2.016.804,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, ininterruptos e improrrogáveis, com início a partir da data de sua assinatura, conforme preceitua o artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os materiais de limpeza, objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos e notas de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. Os materiais de limpeza serão entregues no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís-MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho;

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

3.4. Os materiais de limpeza serão recebidos:

3.4.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

3.4.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através da Diretoria Administrativa, obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PPROCESSO 39.701/2013

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Materiais de limpeza indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, **no horário das 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoarifado Central do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís-MA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho;**

5.3. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.4. Os materiais de limpeza serão definidos nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

5.5. Os materiais de limpeza serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

5.5.1. Caso os materiais de limpeza não correspondam ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;

5.7. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

5.8. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.9. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 2.016.804,00 (Dois milhões e dezesseis mil, oitocentos e quatro reais)** de acordo com as Notas de Empenho n.º 2013NE00543.

6.2. O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA;

6.3. O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PPROCESSO 39.701/2013

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem **10.2**, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea b, subitem **10.2** e no subitem **10.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem **10.2**, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5. O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PPROCESSO 39.701/2013

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 2.016.804,00 (Dois milhões e dezesseis mil, oitocentos e quatro reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Notas de Empenho n.º 2013NE00543.

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	02 - Judiciaria
SUBFUNÇÃO	061 - Ação Judiciária
PROGRAMA	0543 - Prestação Jurisdicional
PROJETO ATIVIDADE	4436 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO
NATUREZA DE DESPESA	339030 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, 05 de setembro de 2013.

P/CONTRATANTE:

DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:

Anne Caroline Barros Ferreira
SR. ANNE CAROLINE BARROS FERREIRA
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF N.º: _____

CPF N.º: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 161/2013 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA C L DISTRIBUIDORA LTDA-EPP (CONTRATADA); PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 39.701/2013; BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. Aquisição de materiais de limpeza; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, ininterruptos e improrrogáveis, com início a partir da data de sua assinatura, conforme preceitua o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de **RS 2.016.804,00 (Dois milhões e dezesseis mil, oitocentos e quatro reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme **Nota de Empenho n.º 2013NE00543**; 12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **FUNÇÃO: 02; SUBFUNÇÃO: 061; PROGRAMA: 0543; PROJETO ATIVIDADE: 4436; NATUREZA DE DESPEZA: 339030; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2013; ASSINATURAS: p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça; p/Contratada: Sra. Anne Caroline Barros Ferreira – Representante Legal da Empresa.****

São Luís, 05 de setembro de 2013.
SUMAYA HELUY SANCHO RIOS
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
169/2013	05/09/2013 às 13:00	06/09/2013

Imprimir